



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto de Lei Ordinária nº 58 de 2025

ASSUNTO: "Dispõe sobre o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Material Didático e Uniforme Escolar na Rede Municipal de Educação de Santana da Vargem".

Vimos, na qualidade de vereadores e membros desta Casa Legislativa, apresentar o parecer ao projeto que trata da doação de material escolar às crianças matriculadas na rede pública de ensino do município.

O projeto em si é meritório, pois visa apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade e garantir a dignidade do acesso ao ensino com os materiais básicos necessários. No entanto, para garantir clareza, eficiência e justiça na aplicação da medida, é necessário esclarecer alguns pontos fundamentais:

1. Forma de Entrega do Benefício:

É preciso especificar como será feita a entrega do kit escolar. As possibilidades são:

- Entrega direta do material escolar adquirido pela Prefeitura via licitação;
- Entrega de um vale ou ticket para aquisição do material;
- Depósito em dinheiro, com uso vinculado a finalidades escolares.

Sugestão: A entrega via licitação pública com fornecimento direto dos kits tende a ser mais eficiente, transparente e com menor risco de desvio de finalidade, além de possibilitar melhor controle de qualidade dos itens.

2. Critérios de Prioridade e Universalização:

É necessário definir se o benefício será universal (para todos os alunos) ou se haverá priorização de grupos vulneráveis, como:

- Crianças de famílias inscritas no CadÚnico;
- Crianças em situação de extrema pobreza;
- Alunos com deficiência ou em acolhimento institucional.



Sugestão: Se o município não dispõe de recursos suficientes para atender a todos com qualidade, é razoável e legal priorizar o atendimento aos alunos cadastrados no CadÚnico, oferecendo a eles um kit mais completo e digno, em consonância com o princípio da equidade.

3. Fiscalização da Utilização do Benefício:

Caso o modelo adotado seja por vale, ticket ou repasse em dinheiro, é essencial definir:

- Quem será o responsável pela fiscalização (Secretaria Municipal de Educação? Conselho Tutelar? Ministério Público?);
- Como será feita a prestação de contas do uso do benefício;
- Que medidas serão adotadas em caso de desvio de finalidade.

4. Justificativa para não realizar licitação direta:

Caso a Prefeitura opte por não realizar licitação para entrega direta do material escolar, é necessário que isso seja justificado no projeto, indicando:

- Falta de estrutura operacional;
- Estratégia de fortalecimento do comércio local;
- Experiência prévia negativa com esse modelo.

Contudo, vale destacar que a licitação pública para compra em larga escala tende a garantir melhor preço, qualidade padronizada dos materiais e transparência, além de evitar uso indevido dos recursos.

Conclusão:

O projeto é relevante, mas requer melhor estruturação técnica, com previsão clara sobre:

- O modelo de entrega;
- Os critérios de seleção;
- A fiscalização do uso do benefício;
- A justificativa da escolha do modelo (vale/dinheiro ou entrega direta).

Esses pontos garantirão transparência, justiça social e eficiência administrativa, assegurando que o benefício realmente atinja quem mais

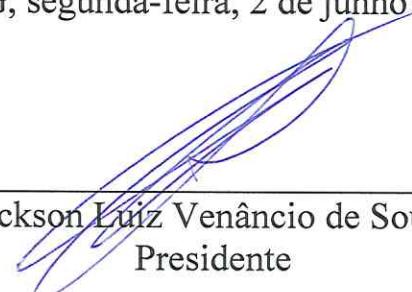


**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br**

precisa.

Diante da justificativa apresentada na inicial, fundamentada na legislação vigente, e em consonância com o Parecer Técnico Jurídico, a Comissão considera o projeto inconstitucional e inadequado para apreciação pelo plenário.

Santana da Vargem/MG, segunda-feira, 2 de junho de 2025.



Jackson Luiz Venâncio de Souza
Presidente



Paulo José Barbosa
Relator



Everton de Paulo Araújo
Secretário

